



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
Rua Ciomara Amaral de Paula, 167, Centro – Pouso Alegre – MG – 3755-000  
Fone: (35) 3449-6155  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**EDITAL Nº 01/2017**

**Seleção da Comissão de Acompanhamento do PIBID (CAP) do PIBID - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – Edital MEC/CAPES/61/2013.**

**1. DO EDITAL**

A Comissão Eleitoral Central designada pela Reitoria/IFSULDEMINAS, no uso de suas atribuições, torna públicas as regras do processo eleitoral para escolha, pelos respectivos pares, dos membros titulares e suplentes necessários à Comissão de Acompanhamento do PIBID – CAP do PIBID deste Instituto Federal do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), para mandato até o término do Edital 61/2013.

**2. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PIBID**

A CAP do PIBID IFSULDEMINAS será composta por 10 membros, distribuídos da seguinte forma:

- 2.1 O Coordenador Institucional do PIBID IFSULDEMINAS, presidente da CAP;**
- 2.2 O Coordenador de Área de Gestão de Processos Educacionais;**
- 2.3 3 (três) representantes dos Coordenadores de Área;**
- 2.4 2 (dois) representantes dos Professores Supervisores;**
- 2.5 1 (um) representante dos Discentes Bolsistas de Iniciação à Docência;**
- 2.6 1 (um) representante dos professores do IFSULDEMINAS, ex-bolsista do PIBID;**
- 2.7 1 (um) membro indicado pela Pró-Reitoria de Extensão, não bolsista do PIBID.**

**3. DAS INSCRIÇÕES E DOS CANDIDATOS**

3.1 Todos os bolsistas vinculados ao Programa PIBID poderão se candidatar a representante de sua categoria.

3.1 A inscrição dos candidatos deverá ser feita das 07h00 do dia 24/02/2017 até as 19h00 do dia 05/03/2017 por envio do formulário ao email ao endereço eletrônico [rafael.bolleli@ifsuldeminas.edu.br](mailto:rafael.bolleli@ifsuldeminas.edu.br) no qual deverão ser preenchidos todos os dados solicitados (ANEXO 1).

3.2 Os nomes dos candidatos, por segmento, constarão no site institucional.

3.3. Os representantes do Coordenador de Área, Professor Supervisor e Bolsista de Iniciação à Docência serão escolhidos por meio de eleição através processo com utilização de sistema eletrônico de votação.

3.4 O membro ex-bolsista será indicado pelo Coordenador Institucional do PIBID IFSULDEMINAS.

3.5 Os candidatos às representações de Coordenador de Área, Professor Supervisor e Aluno bolsista de iniciação à docência serão votados somente pelos pares no âmbito do IFSULDEMINAS, sendo eleitos de acordo com o que prevê o ART. 62 (Portaria 096/CAPES).

3.6 Outros requisitos a serem preenchidos pelos membros que compoam o CAP:

3.6.1 Os representante na CAP de Coordenador de Área e professor do IFSULDEMINAS ex-bolsista do PIBID:

3.6.1.1 Não ter sofrido sanção administrativa, por força de processo disciplinar, nos últimos dois (2) anos;

3.6.1.2 Não poderá estar afastado por um período superior a 15 dias do IFSULDEMINAS;

3.6.1.3 Estar lecionando em curso de licenciatura ligado a um dos subprojetos PIBID no IFSULDEMINAS;

3.6.2 Os representante na CAP de Professor Supervisor:

3.6.2.1 Não ter sofrido sanção administrativa, por força de processo disciplinar, nos últimos dois (2) anos;

3.6.2.3 Não poderá estar afastado por um período superior a 15 dias da instituição parceira;

3.6.2.4 Ser docente nas turmas em que são executadas as ações do projeto na instituição parceira;

3.6.3 Os representantes dos discentes na CAP:

3.6.3.1 Não ter sido afastado anteriormente do programa por descumprimento das regras do próprio programa;

3.7 No período de vigência do mandato na CAP, o membro titular ou suplente que for desligado o programa será automaticamente destituído, sendo a vacância preenchida pelo candidato mais votado subsequente.

#### 4. DOS VOTANTES

4.1 Poderão votar todos os bolsistas vinculados ao Programa PIBID - IFSULDEMINAS.

#### 5. DA ELEIÇÃO

5.1 Cada Membro é escolhido por seus pares.

5.2 O processo de eleição definido neste Edital dar-se-á das 09h00 do dia 10/03/2017 até as 22h00 do dia 12/03/2017 e será realizado por meio de sistema eletrônico de votação. A coordenação local distribuirá as senhas para o processo eleitoral de cada campus, no dia anterior do início da votação, ficará sob a responsabilidade de um Coordenador de Área do respectivo campus, indicado pelo Coordenador Institucional (Presidente da Comissão Central).

5.3 Após o processo de apuração eletrônica, será publicada dia 13/03/2017 uma lista dos candidatos em ordem decrescente de votação, por segmento.

5.3.1 A homologação e a publicação do resultado final desta eleição competem à Comissão Eleitoral Central.

5.4 Havendo empate dentro de um mesmo segmento, a vaga ficará com o candidato que tiver maior tempo de efetivo exercício na Instituição. Persistindo o empate, ficará com a vaga o candidato com a maior idade. No caso do segmento discente, a vaga ficará para o candidato

cuja data de matrícula ativa seja a mais antiga. Persistindo o empate, ficará com a vaga o candidato com a maior idade.

5.5 Os suplentes dos segmentos na representação de Coordenador de Área, Professor Supervisor e Bolsista de Iniciação à Docência serão aqueles que obtiverem, na sequência dos titulares, as maiores votações no seu segmento.

## 6. DOS RESULTADOS

6.1 Encerrada a apuração, caberá à Comissão Eleitoral Central publicar o resultado preliminar, até às 17h do dia 13/03/2017 sendo considerados eleitos os nomes mais bem votados, de acordo com o previsto nos itens 5.2 a 5.4 deste Edital.

6.2 A interposição de recursos deve ser feita até as 17h do dia 14/03/2017 devendo o referido recurso ser encaminhado mediante documento contendo toda a argumentação motivadora do recurso, assinado pelo interpelante, arquivo em PDF que deverá ser enviado para o endereço: rafael.bolleli@ifuldeminas.edu.br

6.3 Compete à Comissão Central examinar os recursos interpostos e divulgar resultado final dia 15/03/2017.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central.

7.2 Recursos contra decisões tomadas pela Comissão Eleitoral Central serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão.

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
Período de Inscrições dos Candidatos	24 de Fevereiro a 05 de Março de 2017
Homologação de publicação das candidaturas	06 de Março de 2017
Período reservado para campanha dos candidatos	06 a 09 de Março de 2017
Dias da eleição	10 a 12 de Março de 2017
Divulgação do resultado preliminar das eleições	13 de Março de 2017
Prazo para interposição de recursos	14 de Março de 2017
Divulgação do resultado final das eleições	15 de Março de 2017

**Maria Aparecida Rodrigues Cangussu**

Presidente da Comissão Eleitoral Central – CAP/PIBID

**Fábio dos Santos Corsini**

Primeiro Membro

**Rafael César Bolleli Faria**

Segundo Membro

Anexo I



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

FORMULÁRIO DE CADASTRO PARA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PIBID (CAP)

Nome do Candidato	
RA ou SIAPE	

1 – Categoria a se candidatar:

- Representantes dos Coordenadores de Área;
- Representantes dos Professores Supervisores;
- Representante dos Discentes Bolsistas de Iniciação à Docência;
- Representante dos professores do IFSULDEMINAS, ex-bolsista do PIBID;

2 - Tempo Efetivo (meses completos) de Participação no PIBID:

\_\_\_\_\_Meses.

3 - Tempo de Matrícula Efetiva no Curso (para Discentes Bolsistas de Iniciação à Docência) ou tempo de ingresso no IFSULDEMINAS.

\_\_\_\_\_meses.

4 – Vínculo a qual **Subprojeto**

- Biologia – Campus Machado
- Informática - Campus Machado
- Biologia - Campus Muzambinho
- Educação Física - Campus Muzambinho
- Biologia – Campus Inconfidentes
- Matemática - Campus Inconfidentes

- Representante dos professores do IFSULDEMINAS, ex-bolsista do PIBID, assinalar a qual subprojeto possuía o vínculo.

5 – Link para o Currículo Lattes: \_\_\_\_\_

Declaro não ter sofrido sanção administrativa, por força de processo disciplinar, nos últimos dois (2) anos, não estar afastado por um período superior a 15 dias do IFSULDEMINAS e não ter sido afastado anteriormente do programa por descumprimento das regras do próprio programa. Estar lecionando em curso de licenciatura ligado a um dos subprojetos PIBID no IFSULDEMINAS (para os professores do IFSULDEMINAS).

\_\_\_\_\_  
Assinatura